



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular N°. 191/2019-CGJCE

Fortaleza, 5 de junho de 2019.

Processo Administrativo nº 8501627-56.2019.8.06.0026/CGJ-CE

Assunto: Falsificação de selo de reconhecimento de firma

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, comunico ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais, sobre a falsificação de selo de reconhecimento de firma conforme Documentos, de p. 2/8 oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em correção ao Ofício Circular 186/2019-CGJCE.

Atenciosamente,

Adauto Lúcio U. Couto
ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo - CGJCE

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820191224177

Nome original: 0523 201801149251 - CARTORIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE ANCHIETA.pdf

Data: 30/05/2019 14:57:26

Remetente:

JULIANO ROVETTA RANGEL

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Corregedor-Geral da Justiça, encaminho cópia da Decisão Ofício CMFE

nº 0523 2019, proferido nos autos do processo nº 201801149251, para ciência de seu inteiro teor.



OS
mota

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO N.^º : 201801149251
REQUERENTE : CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ANCHIETA
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE FALSIDADE DOCUMENTAL

DECISÃO/OFÍCIO CMFG Nº/ 0523/2019

Trata-se de expediente no qual a Delegatária do Cartório de Registro Civil e de Notas de Jabaquara, distrito de Anchieta/ES, Sra. Maria Amália Pereira dos Anjos, comunica falsificação de selo de reconhecimento de firma (fl. 02).

Afirma a delegatária que, no dia 06.08.2018, às 09h30 min, fora informada, via contato telefônico, que a empresa “ROHR” ao consultar o site do TJ/ES, para verificar a autenticidade do selo de reconhecimento de firma apostado sobre a venda de um veículo, constatou que, embora, constasse em aludido selo o nome do cartório, a numeração correspondente ao registro mostrou-se divergente.

Assim a tabeliã, para dirimir a divergência constatada, verificando o selo emitido e as informações constantes nos sistemas do cartório, constatou que nem o selo, tampouco a assinatura nele apostada foram emitidas por aquele tabelionato.

Ante os indícios de prática de crime descrito no art. 299, do CP, lavrou-se Boletim de Ocorrência, cuja cópia encontra-se acostada à fl. 03.

Considerando o disposto no art. 535, parágrafo único do Código de Normas¹, a tabeliã encaminhou a esta Corregedoria Geral da Justiça cópia do boletim de ocorrência e ofício descriptivo dos fatos (fl. 02).

Sobre a questão apresentada, tratando-se de hipótese de falsificação de documento, não há providências ao alcance da CGJES, senão cientificar as Corregedorias Gerais da Justiça para comunicarem aos cartórios extrajudiciais sujeitos a sua fiscalização, bem como comunicar os

¹Art. 535: Dos títulos se documentos apresentados fisicamente, quando houver fundada suspeita quanto a sua origem, poderão os registradores ou notários exigir o reconhecimento de firmas ou realizar diligências para verificação de sua autenticidade. Parágrafo Único: A arguição de falsidade do documento original deverá ser comunicada imediatamente à Corregedoria Geral de Justiça, para adoção das medidas pertinentes.

06
matt

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

fatos à autoridade policial.

Nesse sentido, os fatos narrados já foram comunicados à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, conforme Boletim Unificado de fls. 03/04.

Assim, **de ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça:**

- 1) Expeça-se ofício circular comunicando a falsidade à todas as serventias do Estado do Espírito Santo e;**
- 2) Oficie-se à todas as Corregedorias Gerais da Justiça para ciência da falsidade.**

Por fim, dê-se **ciência** à requerente. Após, sem outras providências a serem adotadas neste âmbito administrativo-disciplinar, e, sem prejuízo da reanálise do caso, **arquivem-se** os autos.

Vitória (ES), 28 de janeiro de 2019.



PATRÍCIA FARONI
Juíza Corregedora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820191224178

Nome original: 201801149251 - cópia de fls. 02 a 04.pdf

Data: 30/05/2019 14:57:26

Remetente:

JULIANO ROVETTA RANGEL

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Corregedor-Geral da Justiça, encaminho cópia da Decisão Ofício CMFE nº 0523 2019, proferido nos autos do processo nº 201801149251, para ciência de seu inteiro teor.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Maria Amália Pereira dos Anjos
TABELIÃ



Jabaquara - Anchieta - Estado do Esp. Santo

Ofício nº 16/2018

DR. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador - Corregedor Geral
Corregedoria Geral de justiça do Estado do Espírito Santo

TJES -

08/08/2018
14:24h

2018.01.149.251
VERBIA

Excelentíssimo Corregedor Geral,

Considerando que tomamos conhecimento de falsificação em relação a expedição de selo de reconhecimento de firma com o nome destas Notas, informo a Vossa Excelência, que foi confeccionado o Boletim Unificado nº 36896348, junto a 10ª Delegacia de Polícia Regional de Anchieta – ES (cópia anexa), para a apuração da irregularidade.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Anchieta – ES, 07 de Agosto de 2018.

Maria Amália Pereira dos Anjos

Tabeliã

Valéria Pereira Bossato
Escrevente Auxiliar

02/08

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



36896348

Registrado em 07/08/2018 às 10:04

DO REGISTRO

Unidade Registro 10ª DELEGACIA REGIONAL - ANCHIETA	Método da lavratura REGISTRO PRESENCIAL
Endereço da unidade de registro RUA CORONEL VITORINO, CENTRO, ANCHIETA, 29230-000	
Telefone(s) para contato da unidade de registro (28) 35361377	
Nº Clodes NÃO INFORMADO	
Observação	

DOS FATOS

Data/hora do fato 06/08/2018 às 09:30	Tipo de local OUTRO LOCAL	Evento SEM EVENTO
--	------------------------------	----------------------

Endereço do fato
RUA TALMO LARA S/N, JAQUEIRA, ANCHIETA, CARTÓRIO DE JABAQUARA, BEIRA RIO



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

10ª DELEGACIA REGIONAL - ANCHIETA

Incidente/Natureza

B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE

Histórico do fato

A COMUNICANTE COMPARECE NESTA DELEGACIA PARA INFORMAR ATRAVÉS DESTE B.U QUE NO DIA E HORA MENCIONADA UMA FUNCIONARA DA EMPRESA ROHR DESPACHANTE ENTROU EM CONTATO COM O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE JABAQUARA COMUNICANDO QUE FOI CONSULTAR A VERACIDADE DO CELO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA SOBRE A VENDA DE UM VEÍCULO NO SITE DO TGES E PERCEBEU QUE NÃO HAVIA A NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE DO REGISTRO NO SISTEMA ONDE O CARTÓRIO IMEDIATAMENTE FOI VERIFICAR PROCEDÊNCIA E PERCEBEU QUE O CELO NÃO SE TRATAVA DE UM CELO EMITIDO PELO CARTÓRIO E A ASSINATURA TAMBÉM NÃO ERA DO TABELIÃO SUBSTITUTO RESPONSÁVEL. FOI VERIFICADO QUE O CELO E A ASSINATURA NÃO PERTENCIA AO CARTÓRIO.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º VALERIA PEREIRA BOSSATO



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 10ª
DELEGACIA REGIONAL - ANCHIETA

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora Inclusão

07/08/2018 às 10:04

Dados básicos

BRASIL, CASADO, FILHO DE ELIESIO CARLOS PEREIRA E DE ZENILDA GOMES PEREIRA, RG: 1912091 ES, CPF: 09787529700, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 27/04/1980, NATURAL DE ES / ANCHIETA, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO: RUA TALMO LARA, 10, JABAQUARA, ANCHIETA, ESPIRITO SANTO, 29230-000, MORA ENCIMA DO CARTÓRIO E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28999531979, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: 28999119447, EMAIL: -

IP da estação
10.165.254.31

Verificador
10445009075908101804

DOS ENVOLVIDOS

ENDEREÇO: RUA TALMO LARA, 10, JABAQUARA, ANCHIETA, ESPIRITO SANTO,29230-000, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28999531979, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: 28999119447, EMAIL: -

Dados Complementares

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Km)

Fim da Operação (Data - Km)

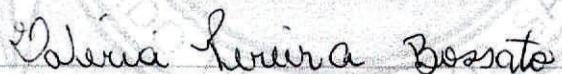
Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

VALERIA PEREIRA BOSSATO

Assinatura



DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

RAQUEL DE OLIVEIRA

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Número funcional

201288

Autoridade Policial(Titular da Unidade)

ROBSON ALVES DAMASCENO

Número Funcional

379697

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

10ª DELEGACIA REGIONAL - ANCHIETA

Acionamento do CIODES

Início da Lavratura

07/08/2018 10:05:00

Fim da Lavratura

07/08/2018 10:26:21

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 10445009075908101804

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

IP da estação
10.165.254.31

Verificador

10445009075908101804

